



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Paragominas

GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA CÉLIO MIRANDA S/N - CEP 68.625-970
PARAGOMINAS-PARÁ

LEI 050/94

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento ao **Sr. ANTÔNIO JOSÉ SOUZA FILHO**, o lote 32 da quadra 03 do bloco 06 do Módulo I, nesta cidade de Paragominas, cujo lote mede 7,05m de frente, e 28,75 m pelo lado direito, 28,50m pelo lado esquerdo e pelos fundos 7,50m, com uma área total de 208,07m², limita-se pela frente com a Rua 7 de Setembro, pelo lado direito com o lote 33, pelo lado esquerdo com o lote 31 e pelos fundos com a parte dos lotes 03 e 04.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 13 de Outubro de 1994.


JOEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

/mh